

REGULAMENTO

Prémio LIGAR – Energia para Todos

Edição 2025

O Observatório Nacional da Pobreza Energética (doravante, ONPE-PT), criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 8 de janeiro, que aprovou a Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética 2023-2050, tem como missão acompanhar a evolução da pobreza energética a nível nacional e é composto por uma Unidade de Gestão presidida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), com o apoio técnico e operacional da ADENE – Agência para a Energia.

O ONPE-PT é uma medida apoiada pelo Fundo Ambiental (FA) e resulta de uma reforma prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com o objetivo de permitir às autoridades nacionais, regionais e locais acompanhar a situação da pobreza energética, bem como analisar e desenvolver políticas públicas para a sua erradicação em Portugal. O prémio LIGAR, é neste contexto também financiado pelo Fundo Ambiental.

A pobreza energética é uma problemática complexa e multidisciplinar com implicações ao nível do bem-estar social, qualidade de vida, saúde e do desempenho escolar e profissional de quem por ela é afetada. Em Portugal, este fenómeno assume particular relevância, sendo difícil e exigente a identificação das famílias e regiões afetadas, por não ser de simples deteção e monitorização, devido a fatores como o estigma social associado e a reduzida literacia energética da população. A identificação das famílias e regiões mais vulneráveis revela-se, por isso, um desafio significativo.

Neste contexto, torna-se essencial promover abordagens inovadoras, tanto do ponto de vista social como tecnológico, que possam dar resposta a esta realidade. É, por isso, fundamental reconhecer, apoiar e divulgar essas ações, contribuindo para uma sociedade justa, resiliente e energeticamente inclusiva.

O Prémio “LIGAR – Energia para Todos”, tem como finalidade reconhecer entidades que desenvolvam projetos de “inovação social e tecnológica” que promovam a capacitação dos cidadãos e o desenvolvimento local, social e económico e que reconhecidamente contribuam para mitigar a problemática da pobreza energética.

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento (doravante, Regulamento) estabelece as regras aplicáveis à atribuição do Prémio “LIGAR – Energia para Todos” (doravante, Prémio) instituído com o objetivo de reconhecer e distinguir entidades que desenvolvam projetos de inovação social e tecnológica que contribuam para a mitigação da pobreza energética em Portugal e que concorram para os objetivos da Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética 2023 – 2050 (ELPPE).
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se projetos de inovação social e tecnológica aqueles que cumulativamente:
 - a) Atuem em concordância com os objetivos preconizados na ELPPE;
 - b) Promovam soluções inovadoras que contribuam para combater a pobreza energética;
 - c) Incentivem a capacitação de cidadãos em situação de vulnerabilidade;
 - d) Apoiem o desenvolvimento local;
 - e) Implementem boas práticas de intervenção social e tecnológica com impacto comprovado e que preferencialmente sejam sustentáveis e de atuação a longo prazo.

Artigo 2.º

(Prémio)

1. O Prémio é uma prestação pecuniária no valor de 20 000,00 EUR (vinte mil euros) que será atribuído pelo ONPE-PT ao Projeto que obtiver a melhor classificação conforme previsto no artigo 7.º.
2. O ONPE-PT pode atribuir menções honrosas de carácter não pecuniário a Projetos que tenham obtido reconhecimento com distinção por parte do Júri do concurso. Estes Projetos serão divulgados nas plataformas associadas ao ONPE.
3. O Prémio será entregue no prazo de 30 dias (trinta dias), após a divulgação do Projeto premiado, conforme previsto no artigo 9º do presente Regulamento.

Artigo 3.º
(Candidatos)

Podem candidatar-se à atribuição do Prémio as seguintes entidades:

1. Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, nomeadamente:
 - a) Associações classificadas como Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - b) Organizações Não Governamentais;
 - c) Cooperativas de serviços na área social;
2. Entidades públicas sem fins lucrativos com atribuições de cariz social.
3. Instituições de ensino ou investigação, com atividades comprovadas na área do combate à pobreza energética em Portugal.

Apenas se podem candidatar à atribuição do Prémio as entidades referidas nos números anteriores que tenham a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Artigo 4.º
(Critérios de Elegibilidade)

Os Projetos a submeter a concurso devem, cumulativamente, cumprir com os seguintes critérios:

1. Estar em execução e com implementação iniciada há pelo menos seis meses a contar da data de publicação do presente Regulamento no sítio da internet do ONPE-PT;
2. Prever a execução e funcionamento durante 12 meses após a submissão da candidatura;
3. Demonstrar impacto mensurável na mitigação da pobreza energética;
4. Demonstrar a devida afetação de meios e recursos para a execução dos trabalhos propostos.

Artigo 5.º
(Apresentação das Candidaturas)

1. A candidatura ao Prémio “LIGAR – Energia para Todos” deve ser formalizada mediante o preenchimento e submissão do formulário (Anexo I) disponibilizado no sítio oficial do ONPE (<https://onpe.pt/premio>), até às 18h00 do dia 28 de novembro de 2025. Após a submissão, será enviado automaticamente um e-mail de confirmação, comprovando a receção da candidatura.

2. Cada entidade pode submeter apenas uma candidatura por edição do Prémio.
3. A candidatura deverá ser instruída mediante a submissão do formulário previsto no Anexo I, com o preenchimento dos seguintes campos, designadamente:
 - a) Descrição do projeto;
 - b) Objetivos e metodologia;
 - c) Público-alvo;
 - d) Resultados e indicadores de impacto;
 - e) Parceiros envolvidos (se aplicável);
 - f) Recursos materiais e humanos, bem como, orçamento e fontes de financiamento afetos ao projeto;
 - g) Planeamento de atividades para os 12 meses seguintes à data da candidatura acompanhado do respetivo cronograma;
 - h) Documentos comprovativos de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social.
4. Qualquer questão relacionada com a apresentação de candidaturas e demais aspetos relativos ao presente Regulamento deve ser colocada através de e-mail para o endereço de correio eletrónico premio@onpe.pt, com a indicação do número de referência da candidatura.

Artigo 6.º

(Júri)

1. As candidaturas submetidas a concurso serão objeto de um processo de análise e avaliação por parte de um Júri composto por:
 - a) Coordenadora da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, que preside;
 - b) Dois representantes da Unidade de Gestão do ONPE-PT:
 - i) Um representante da Direção Geral de Energia e Geologia;
 - ii) Um representante da ADENE – Agência para a Energia.
 - c) Um representante da Agência para o Clima (ApC);
 - d) Um representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

2. A decisão sobre a elegibilidade das candidaturas será comunicada aos candidatos através do endereço de correio eletrónico indicado por estes na respetiva candidatura, sendo publicada em <https://www.onpe.pt/> a listagem de candidaturas elegíveis ao Prémio.
3. Os membros do Júri e as entidades que representam não poderão candidatar-se ao Prémio.

Artigo 7.º
(Avaliação)

1. O Júri procede à avaliação das candidaturas e atribuição da respetiva classificação de acordo com os seguintes critérios de avaliação ponderados de forma percentual e em conformidade com os critérios intermédios constantes do Anexo II ao presente Regulamento:
 - a) Relevância do tema e dos objetivos propostos no contexto da ELPPE (25 %);
 - b) Clareza, evidência do grau de concretização e impacto na mitigação da pobreza energética dos resultados propostos e/ou alcançados (20%);
 - c) Plano de atividades previsto (20%);
 - d) Envolvimento da comunidade (15%);
 - e) Grau de inovação e transdisciplinaridade (10%);
 - f) Clareza e qualidade da candidatura (10%);
 - g) A análise e avaliação do Júri será fundamentada em ata, sendo definitivas e não podendo ser objeto de recurso.
2. O Projeto que obtiver a pontuação mais elevada ganha o Prémio, sendo a pontuação mínima para atribuição do Prémio de 10 pontos. Caso nenhum dos Projetos apresentados obtenha a pontuação mínima de 10 pontos, não haverá lugar à entrega de Prémio.
3. Após análise e avaliação das candidaturas apresentadas o Júri elabora uma ata fundamentada na qual propõe a ordenação e classificação das candidaturas apresentadas. A ordenação apresentada é definitiva não podendo ser objeto de pronúncia.

4. Nas situações em que os candidatos obtenham a mesma pontuação, ganha o projeto que obtiver a melhor pontuação no critério constante da alínea a) do n.º 1 do presente artigo.
5. Os projetos que não tenham obtido o Prémio podem ser distinguidos pelo Júri mediante atribuição de menção honrosa.
6. O ONPE-PT comunica a ordenação final aos candidatos e a atribuição de menções honrosas e procede à respetiva divulgação pública.

Artigo 8.º

(Exclusão)

1. São excluídas as candidaturas que:
 - a) Não se enquadrem nas entidades que podem ser candidatas nos termos do artigo 3.º;
 - b) Não apresentem os documentos exigidos no artigo 5.º;
 - c) Não cumpram os critérios de elegibilidade constantes do artigo 4.º;
 - d) Sejam apresentadas fora do prazo definido no artigo 5.º.

Artigo 9.º

(Entrega, Divulgação do Prémio e demais atividades associadas)

1. O Projeto premiado e os Projetos que obtiverem menções honrosas serão divulgados em <https://www.onpe.pt> até ao dia 17 de dezembro, ou em data posterior, no caso de força maior;
2. A cerimónia simbólica de entrega do Prémio e das menções honrosas terá lugar em evento promovido pelo ONPE-PT, especialmente concebido para esse fim;
3. O Projeto premiado e os Projetos distinguidos com menções honrosas deverão efetuar uma breve apresentação sobre os seus trabalhos em sessão pública a dinamizar pelo ONPE-PT;
4. Decorridos 12 meses após a entrega do Prémio, a entidade premiada deverá apresentar ao ONPE-PT um relatório com as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante esse período;

5. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por um período a acordar entre o ONPE-PT e a entidade premiada com base em pedido fundamentado apresentado pela mesma com uma antecedência de pelo menos 1 mês em relação à data prevista para entrega do relatório.;
6. Caso não seja apresentado o relatório ou a justificação apresentada não seja aceite pelo ONPE-PT, as respetivas entidades ficarão impedidas de concorrer a futuras edições do Prémio e procedem à devolução de 50% do montante atribuído, conforme previsto no n.º 2 do artigo 1.º;
7. O ONPE-PT reserva o direito de proceder à divulgação pública, incluindo em redes sociais, unicamente para fins promocionais, dos Projetos distinguidos, sem que as entidades possam reclamar quaisquer direitos sobre tal divulgação.

Artigo 10.º

(Disposições Finais)

1. O ONPE-PT, bem como os demais membros do Júri envolvidos, garantem a estrita confidencialidade de toda a informação a que tiverem acesso durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos no âmbito das candidaturas apresentadas no âmbito do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º quanto à divulgação dos Projetos;
2. O presente Regulamento pode ser alterado, passando as referidas alterações a integrar o texto do Regulamento, devendo ser divulgadas nos respetivos sítios da Internet com as devidas explicações para as alterações efetuadas;
3. Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão esclarecidos pelo ONPE-PT, de cuja decisão não há recurso;
4. A candidatura ao Prémio implica a aceitação do presente Regulamento.

Para mais informação, consulte www.onpe.pt

Anexo I

Formulário de Candidatura ao Prémio “LIGAR – Energia para Todos”

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena de a candidatura não ser considerada. O formulário de inscrição encontra-se disponível para preenchimento e submissão na plataforma do ONPE, <http://onpe.pt/premio>.

1. Identificação da entidade candidata

- Nome da entidade;
- Tipo de entidade;
(Associação / IPSS / ONG / Cooperativa / Empresa / Instituição de Ensino / Outra – especificar)
- NIF/NIPC;
- Morada;
- Concelho / Distrito;
- Pessoa de contacto;
- Função;
- Telefone;
- Email;
- Website (se aplicável);
- Confirmação de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social e Anexo dos documentos comprovativos.

2. Identificação do Projeto

- Título do Projeto;
- Data de início;
- Data de conclusão (se aplicável);
- Estado atual do Projeto:
(Em curso / Outra situação)
- Descrição resumida do Projeto, conforme o artigo 5.º do presente regulamento (até 300 palavras).

3. Descrição dos objetivos do Projeto? (máximo 3 000 caracteres)

- Identificar para que objetivo da Estratégia Nacional de Longo Prazo para o Combate à Pobreza Energética 2023 – 2050 concorre;
- Contexto em que surge o Projeto, identificando qual o processo que conduziu à sua criação e a que problema vem dar resposta;
- Objetivos gerais e específicos do Projeto;
- Abrangência territorial;
- Identificação do público-alvo (perfil dos beneficiários; número de beneficiários diretos e indiretos).

4. Descrição da metodologia de implementação do Projeto (máximo 3 000 caracteres)

- Em que medida é que este Projeto representa uma novidade no que diz respeito à Pobreza Energética?
- Descrição das principais atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- Metodologias utilizadas;
- Parceiros envolvidos (se aplicável).

5. Descrição dos resultados e impactos do Projeto até ao momento da candidatura? (máximo 3 000 caracteres)

- Indicadores de impacto utilizados;
- Resultados já alcançados (qualitativos e quantitativos);
- Descrição do impacto do Projeto nas medidas previstas na Estratégia Nacional de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética 2023 – 2050;
- Testemunhos (se aplicável);
- Potencial de replicação ou escalabilidade para outros contextos ou territórios.

6. Descrição das atividades previstas para os próximos 12 meses, contendo informação sobre: (máximo 3 000 caracteres)

- Cronograma das atividades previstas para os próximos 12 meses;
- Abrangência territorial;
- Resultados esperados (impacto económico, impacto social, impactos na saúde, nº de beneficiários diretos e indiretos).

Anexo II

Critérios de Avaliação de Candidatura ao Prémio “Ligar – Energia para Todos”

Cada um dos critérios de avaliação previstos no artigo 7.º do presente regulamento contém critérios intermédios de ponderação que serão pontuados entre 0 e 20, onde “0” corresponde a não atinge os resultados e objetivos propostos em cada critério e “20” corresponde a atinge plenamente os resultados e objetivos propostos. A definição dos critérios intermédios de ponderação e respetiva fundamentação constam da Tabela 1 e da Tabela 2, respetivamente.

A pontuação final, Mérito Projeto (MP), será calculada pela soma das pontuações parciais de cada critério, multiplicadas pelo respetivo peso, $MP = (a \times 0,25) + (b \times 0,20) + (c \times 0,20) + (d \times 0,15) + (e \times 0,10) + (f \times 0,10)$.

Tabela 1- Critérios de avaliação das candidaturas ao Prémio “LIGAR – Energia para Todos”

Critério	Peso (%)	Critérios Intermédios de Ponderação (pontuação 0-20)
A Relevância do tema e objetivos no contexto da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza Energética	25%	Alinhamento com os eixos estratégicos da ELPPE
		Contributo para alcançar as metas nacionais de erradicação da pobreza energética
		Potencial para envolver e proteger consumidores vulneráveis
B Resultados propostos e/ou alcançados	20%	Clareza na definição de resultados
		Grau de concretização de resultados já atingidos
		Potencial de impacto mensurável na mitigação da pobreza energética
C Plano de atividades previsto	20%	Exequibilidade e calendarização do plano
		Clareza e robustez das etapas e metodologias
		Adequação dos recursos e parcerias
D Envolvimento da comunidade	15%	Participação ativa de cidadãos, entidades locais e parceiros
		Capacidade de mobilização e capacitação da comunidade
		Promoção da inclusão e coesão social
E Grau de inovação e transdisciplinaridade	10%	Introdução de soluções inovadoras, tecnológicas ou metodológicas
		Integração de diferentes áreas do conhecimento
		Potencial de replicabilidade
F Clareza e qualidade da candidatura	10%	Estrutura, objetividade e fundamentação da proposta
		Qualidade da redação e apresentação
		Coerência e transparência na informação prestada

Tabela 2- Fundamentação dos critérios intermédios de ponderação

Critério A Relevância do tema e objetivos no contexto da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza Energética 2023 -2050 (ELPPE) (25%)
Avalia o alinhamento do projeto com os objetivos e eixos estratégicos da ELPPE, como a promoção da eficiência energética, o acesso universal a serviços energéticos essenciais, a ação territorial integrada e a literacia energética. Os candidatos devem demonstrar como o projeto contribui para as metas nacionais de combate à pobreza energética e para a proteção dos consumidores vulneráveis.
1. Alinhamento com os eixos estratégicos da ELPPE: Explicar como o projeto responde às prioridades da ELPPE, como eficiência energética, acesso universal a energia, ação territorial integrada ou literacia energética. Apresentar referências diretas à ELPPE, justificando a pertinência do projeto no contexto nacional.
2. Contributo para alcançar as metas nacionais de erradicação da pobreza energética: Demonstrar de que forma o projeto contribui para alcançar metas específicas, como redução do número de famílias em pobreza energética ou aumento da eficiência energética em habitações vulneráveis. Apresentar objetivos mensuráveis e ligação a metas nacionais.
3. Potencial para envolver e proteger consumidores vulneráveis: Descrever estratégias para identificar, envolver e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade energética. Apresentar metodologias de identificação e envolvimento de públicos vulneráveis.
Critério B Resultados propostos e/ou alcançados (20%)
Examina a clareza dos resultados esperados, o grau de concretização de resultados já atingidos e o impacto mensurável na mitigação da pobreza energética. Os projetos devem apresentar indicadores de sucesso e evidências de resultados, sempre que possível, mostrando o potencial de transformação social.
1. Clareza na definição de resultados: Os resultados esperados devem ser específicos, mensuráveis e alinhados com os objetivos do projeto. Apresentar lista de resultados, indicadores e metas claras.
2. Grau de concretização de resultados já atingidos: Caso o projeto já esteja em curso, apresentar evidências dos resultados alcançados até ao momento. Apresentar dados, relatórios ou testemunhos que comprovem impacto já gerado.
3. Potencial de impacto mensurável na mitigação da pobreza energética: Explicar como o projeto irá produzir mudanças concretas e quantificáveis na vida dos beneficiários. Apresentar projeções de impacto e metodologia de avaliação.
Critério C Plano de atividades previsto (20%)
Analisa a exequibilidade, calendarização e robustez do plano de atividades. É importante detalhar as etapas, metodologias, recursos necessários e parcerias envolvidas, demonstrando que o projeto é viável e bem estruturado.
1. Exequibilidade e calendarização do plano: O plano de atividades deve ser realista, com etapas bem definidas e prazos claros. Apresentar cronograma detalhado e plano de implementação.
2. Clareza e robustez das etapas e metodologias: Descrever as metodologias e processos a utilizar, demonstrando coerência e fundamentação técnica. Apresentar descrição das atividades, métodos e justificações técnicas.
3. Adequação dos recursos e parcerias: Explicar como os recursos humanos, materiais e financeiros serão mobilizados, bem como a articulação com parceiros. Apresentar orçamento, equipa envolvida e parcerias estratégicas.
Critério D Envolvimento da comunidade (15%)
Valoriza a participação ativa dos cidadãos, entidades locais e parceiros na conceção e implementação do projeto. Os candidatos devem explicar como promovem a mobilização, capacitação e inclusão da comunidade, reforçando o impacto local e a coesão social.

1. Participação ativa de cidadãos, entidades locais e parceiros: Demonstrar como o projeto mobiliza a comunidade e envolve diferentes atores locais, promovendo coesão e apropriação. Apresentar estratégias de participação, exemplos de envolvimento e parcerias locais.
2. Capacidade de mobilização e capacitação da comunidade: Explicar como o projeto promove a literacia energética, formação e empoderamento dos cidadãos. Apresentar ações de formação, workshops, campanhas e resultados de capacitação.
3. Promoção da inclusão e coesão social: Evidenciar medidas para garantir que todos os grupos, especialmente os mais vulneráveis, beneficiam do projeto. Apresentar estratégias de inclusão e exemplos de integração de públicos diversos.
Critério E Grau de inovação e transdisciplinaridade (10%)
Avalia a introdução de soluções inovadoras, tecnológicas ou metodológicas, e a integração de diferentes áreas do conhecimento. Os projetos devem demonstrar criatividade, originalidade e potencial de replicabilidade, respondendo a desafios complexos de forma multidisciplinar.
1. Introdução de soluções inovadoras, tecnológicas ou metodológicas: Descrever o carácter inovador do projeto, seja pela tecnologia, abordagem ou modelo de intervenção. Apresentar explicação do que é novo e diferente em relação ao que já existe.
2. Integração de diferentes áreas do conhecimento: Demonstrar a colaboração entre várias disciplinas ou setores para uma resposta mais eficaz ao problema. Apresentar parcerias multidisciplinares, equipas de diversas áreas e abordagens integradas.
3. Potencial de replicabilidade: Indicar se a solução pode ser adaptada e implementada noutros contextos ou regiões. Apresentar estratégia para replicação e disseminação.
Critério F Clareza e qualidade da candidatura (10%)
Examina a estrutura, objetividade, fundamentação e apresentação da proposta. Uma candidatura clara, bem redigida e coerente facilita a compreensão dos objetivos, atividades e impacto do projeto, aumentando a sua credibilidade junto do júri.
1. Estrutura, objetividade e fundamentação da proposta: A candidatura deve ser lógica, bem organizada e suportada por dados ou referências. Apresentar texto estruturado, argumentos claros e fundamentados.
2. Qualidade da redação e apresentação: O texto deve ser claro, conciso e de fácil leitura, facilitando a compreensão pelo júri. Apresentar linguagem acessível, apresentação visual cuidada.
3. Coerência e transparência na informação prestada: Todas as informações devem ser consistentes e verificáveis, reforçando a credibilidade da candidatura. Apresentar dados claros, fontes citadas e transparência em todos os aspetos.